

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-03-09. Valor – R\$16.884.667,14. Carta de Fiança. Seguro Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada no DOE de 18-08-09.

Advogados: José Higasi, Lucas Navarro Prado, Roberto Aldin Vazquez e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência e o contrato, e legal o ato determinador de despesas.

TC-010576/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Distribuidora Record de Serviços de Imprensa S/A. Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Cláudia Rosenberg Aratagy (Diretora de Projetos Especiais).

Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridades que firmaram o Instrumento: Cláudia Rosenberg Aratagy (Diretora de Projetos Especiais) e Inácio Antonio Ovigli (Supervisor da Diretoria de Projetos Especiais).

Objeto: Aquisição de 525.775 obras literárias, sendo 501.475 exemplares do Livro “Antologia Poética” e 24.300 exemplares do Livro “200 crônicas escolhidas” destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual – Projeto Apoio ao Saber.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-02-10. Valor – R\$3.188.029,25.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o instrumento de contrato.

TC-016239/026/10

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP. Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 20-02-09.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e José Max Reis Alves (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da DERSA, pelo sistema “on line”, nos respectivos cadernos do Diário Oficial de Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-04-09. Valor – R\$1.344.000,00. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 30-03-10.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o ato de dispensa de licitação, o contrato e o 1º Termo Aditivo e Modificativo, de 30/03/10, bem como legal o ato determinador de despesa, com recomendação à Origem.

TC-000501/006/10

Contratante: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA. Contratada: Philips Medical Systems Ltda.

Autoridade Responsável pela Inexigibilidade de Licitação: Jair Lício Ferreira Santos (Diretor Executivo).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Jair Lício Ferreira Santos (Diretor Executivo) e Eduardo Barbosa Coelho (Diretor Científico).

Objeto: Atualização tecnológica do Sistema Cardiovascular OMS2000 Philips, ano de fabricação 1992, para ALLURA Xper FD10 CEILING, com agregação de valor e assistência técnica.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, c.c. artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-12-08. Valor – R\$1.500.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato.

TC-023316/026/10

Conveniente: Secretaria de Desenvolvimento. Conveniada: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Alberto Goldman (Secretário de Estado) e José Tadeu Jorge (Reitor).

Objeto: Elaboração do projeto executivo e a construção de um prédio destinado a abrigar a incubadora de empresas do Polo de Pesquisa e Inovação da UNICAMP.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 16-12-08. Valor – R\$5.218.220,85.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio GSA n. 009/2008, de 16/12/2008.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-008162/026/06

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Comercial Vida Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Milton Leme (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Milton Leme (Diretor de Tecnologia da Informação) e Richard Vainberg (Respondendo pelo Expediente do Diretor Executivo).

Objeto: Fornecimento de antenas e receptores digitais, para 5.500 escolas da rede pública de ensino do Governo do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-01-06. Valor – R\$4.950.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicadas no DOE de 03-06-06, 12-07-07 e 08-10-08. Termo de Aditamento celebrado em 27-04-06. Termo de Retirificação celebrado em 09-08-07.

Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho. Acompanh: Expediente: TC-033713/026/08. TC-034886/026/08

Representante: Vaz de Lima – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Representada: Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Possíveis irregularidades acerca de desvio de valor na Secretaria da Educação, mais especificadamente na Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, na aquisição de antenas parabólicas e receptores.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar regulares o Pregão Presencial n. 14/0834/05/05, o Contrato decorrente e o Termo de retirada, e irregulares o 1º Termo de Aditamento, firmado em 27/04/2006, e a execução contratual (TC-008162/026/06); bem como parcialmente procedente a Representação (TC-034886/026/08), acionando-se, em consequência, os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, a remessa de ofício acompanhado de cópia da decisão ao Deputado Roberto Felício, subscriptor do expediente TC-33713/026/08.

TC-044690/026/07

Contratante: Hospital Ipiranga – UGA II – Coordenadoria de Serviços de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Maro's Sistemas de Alimentação Ltda. Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação: Vera Regina Boêndia Machado Salim (Diretora Técnica do Departamento de Saúde).

Autoridade Responsável pela Homologação: Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Vera Regina Boêndia Machado Salim (Diretora Técnica do Departamento de Saúde), Rita de Cássia L. de Lima (Diretora de Divisão do GTAH – Substituta), Miriam G. F. P. de Vasconcelos (Diretora Técnica Serviço de Nutrição) e Alcía Josefa de Souza (Gerente de Contratos).

Objeto: Prestação de serviços especializados de nutrição e alimentação hospitalar destinado a pacientes e acompanhantes legalmente instituídos, residentes e servidores nas dependências da UGA II – Hospital Ipiranga.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-08-07. Valor – R\$4.893.548,25. Ata de Readequação de Preços de 13-09-07. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada no DOE de 25-07-08.

Encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Robson Marinho.

TC-016976/026/05

Recorrente: Alberto Bedulatti Cardoso - Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Guilherme Alvaro - Santos.

Assunto: Contrato entre o Hospital Guilherme Alvaro – Santos - Secretaria de Estado da Saúde e Suporte Serviços de Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância, segurança, custódia de bens e de controle de operações e fiscalização de portarias e edifício.

Responsáveis: George Bitar, José Ricardo Martins Di Renzo e Alberto Bedulatti Cardoso (Diretores Técnicos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no DOE de 05-12-08, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, todos os termos de prorrogação e de retratificação, bem como o período que ficou sem cobertura contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ainda, multa de 200 UFESP’s aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo diploma legal.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando a r. decisão de fls. 3479/3483 (DOE de 05/12/08), julgar regulares a tomada de preços, o contrato e acessórios, bem como legais os atos determinadores de despesas, e cancelar a multa imposta aos responsáveis, Srs. George Bitar, José Ricardo Martins Di Renzo e Alberto Bedulatti Cardoso, com recomendação à Administração do Hospital Guilherme Alvaro, nos termos constantes do voto do Relator.

RELATOR – CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-041626/026/08

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A. Contratada: DFF Serviços Técnicos Ltda. - ME.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e Nelson Ibrahim Maluf El Hage (Diretor de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de obras de engenharia civil, compreendendo atacadouros, prédios, arruamentos, pátios e bolsões de desembarques dos esteiros, travessias litorâneas e linha de navegação, concessionada à DERSA, nas localidades de Guarujá, Santos, Bertioiga, Ilhabela, São Sebastião, Iguape, Ilha Comprida, Cananéia, Porto Cubatão, Ariri e Juréia.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 26-10-09.

Advogados: Antonio Sérgio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º Termo Aditivo e Modificativo, de 26/10/2009, celebrado entre o DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A e DFF Serviços Técnicos Ltda..

TC-009038/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Via Engenharia S/A. Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e melhoramentos da SP-031 – Rodovia Índio Tibiriçá, do 33,100 Km ao 70,300 Km, com extensão total de 37,200 Km, sob jurisdição da Divisão Regional da Grande São Paulo – DR.10 – Lote-3.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos de 01-06-09, 19-11-09 e 10-02-10.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos aditivos em exame, incidentes sobre o contrato celebrado pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo com a empresa Via Engenharia S/A.

TC-043258/026/09

Contratante: Gabinete do Secretário e Assessorias – Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Autoridade que Dispensou a Licitação: Ana Maria Tassinari De Felice Fantini (Chefe de Gabinete).

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Lourival Gomes (Secretário).

Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ana Maria Tassinari De Felice Fantini (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando o licenciamento ambiental de unidades prisionais em 14(quatorze) municípios do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-11-09. Valor – R\$3.421.068,82.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o Contrato nº 0412/009, de 09/11/09.

TC-011836/026/08

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: TELETUSA Telefonia e Construções Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais - R) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente - RE).

Objeto: Execução de obras do sistema de esgotos sanitários do município de Palmeiras Paulista – Sede, compreendendo estação elevatória de esgoto e urbanização da área, linha de recalque e estação de tratamento de esgotos.

Em Julgamento: Execução Contratual (17º, 18º e 19º Medições – Lei nº 9076/95 – Lei Leiva). Termo de Alteração celebrado em 11-12-09. Termo de Recebimento Provisório.

Advogados: José Higasi e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo de Alteração Contratual e tomou conhecimento das 17º, 18º e 19º Medições, bem como do Termo de Recebimento Provisório.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-036499/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Sanejets Engenharia Civil e Saneamentos Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitana) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para limpeza, revestimento e substituição de redes de distribuição de água pelo método não destrutivo, pelo caminho da rede existente em áreas do Município de São Paulo – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – Lote 01.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-09-09. Valor – R\$3.397.000,00.

Advogados: Milton Luiz Louzada Maldonado, José Higasi e outros.

TC-036498/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitan) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para limpeza, revestimento e substituição de redes de distribuição de água pelo método não destrutivo, pelo caminho da rede existente em áreas do Município de São Bernardo do Campo – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – Lote 02.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (tratada no TC-036499/026/09). Contrato celebrado em 14-09-09. Valor – R\$3.310.000,00.

Advogados: Milton Luiz Louzada Maldonado, José Higasi e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão SABESP on-line n. 26.508/09 (tratado no TC-036499/026/09) e os contratos firmados em 14/09/09 com Sanejets Engenharia Civil e Saneamentos Ltda. e Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

TC-011640/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio BBL Engenharia – Logos – Gerentec. Abertura do Certame Licitação por: Resolução de Diretoria em 12-08-09.

Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o(s) Instrumento(s): Eric Cerqueira Carozzi (Superintendente de Desenvolvimento Operacional) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e de engenharia para o gerenciamento e assistência técnica do “Programa Corporativo de Redução de Perdas de Água na SABESP.”

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-02-10. Valor – R\$30.439.644,56.

Advogados: José Higasi, Lucas Navarro Prado e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência SABESP CSS n. 26.043/09 e o Contrato firmado em 18/02/10.

TC-021945/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: TIM Celular S/A.

Autoridade Responsável pela Homologação: Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcio Saba Abud (Diretor de Gestão Corporativa) e Mauricio Loureiro.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com tecnologia digital GSM, para diversas unidades, com fornecimento de 2.478 aparelhos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 03-05-10. Valor – R\$2.102.000,00.

Advogados: Moisés Mota Catuaba, José Higasi, Milton Luiz Louzada Maldonado e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e o contrato em exame, envolvendo a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e a empresa TIM Celular S/A.

TC-038227/026/08

Contratante: Companhia do Metropolitan do São Paulo - METRÔ.

Contratada: Elevadores Villarta Ltda.

Abertura do Certame Licitação por: Resolução de Diretoria em 17-04-08.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 07-08-08.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos) e Luiz Carlos Pereira Grillo (Diretor de Operações em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços para elaboração do projeto executivo, fornecimento e implantação de elevadores para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas Estações Sacomã, Tamanduateí e Vila Prudente da Linha 2 – Verde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-09-08. Valor – R\$2.430.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no DOE de 06-11-09.

Advogados: Amarilis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Vital dos Santos Prado e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 40498212 e o Contrato nº 4049821201, celebrado em 08/09/2008, entre a Companhia do Metropolitan do São Paulo – METRÔ e Elevadores Villarta Ltda.

TC-001678/003/08

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

Autoridade que Dispensou a Licitação, Ratificou a Dispensa Licitação e que firmou o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Pro-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Prestação de serviços de reformas e manutenção predial da Moradia Estudantil da UNICAMP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 30-04-08. Valor – R\$832.652,16. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no DOE de 17-03-09.

Advogados: Fernanda Lavras Costallat Silvado e Maria Cristina Valim Lourenço Gomes.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator e na conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, juntados aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 278/2008, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e fixando à Reitoria da UNICAMP o prazo de 60(sessenta) dias para que informe a esta Corte de Contas as providências administrativas adotadas em função das imperfeições anotadas, em especial abertura de sindicância para apurar responsabilidades.

Determinou, ainda, seja dada ciência ao Ministério Público, Curadoria de Fundações.

TC-020058/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construtora Itajai Ltda.

Autoridade Responsável pela Homologação: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços) e Decio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, na forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global e unitário, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços a intervenção a ser realizada no terreno Jardim Santa Cruz – Saúde – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-04-08. Valor – R\$4.302.355,42. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada no DOE de 21-01-09.

Advogado: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Robson Marinho, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência e o contrato em exame, aplicando ao caso os efeitos dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA solicitou para relatar em conjunto os seguintes processos:

TC-014749/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Comercial Harmonia Mercado Ltda.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitação: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridade Responsável pela Homologação: Ary James Pissinato (Diretor Administrativo-Financeiro).

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo-Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Richard Vainberg (Chefe de Gabinete).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de MBR 02 e MBR 03 – conjunto de